



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ORLANDIA

Edital de Pregão Presencial nº 084/2015

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação deste serviços NÃO ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?
2. Em caso de prorrogação do contrato a tarifa será reajustada? O índice a ser aplicados para o referido reajuste será o IPCA?
3. O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?
4. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Prefeitura?
5. Está correto o entendimento que a reimpressão de boletos bancários vencidos somente será realizado no site da Prefeitura?
6. Pergunta-se: quais os tributos que serão envoltos pelos termos do contrato?
7. Sobre os itens IX.1 do edital, 8.4 e 8.4.1 do Anexo I e aspectos de vigência e execução dos serviços, pergunta-se: a) o prazo do contrato passará a fluir a partir da assinatura do contrato?; b) esta correto que a vencedora do

- certame somente será convocada para assinar o contrato após o termo final do contrato ainda vigente com o Banco do Brasil?; c) esta correto que a Prefeitura somente enviará a Ordem de Serviços após a assinatura do contrato?; d) qual o prazo que dispõe a Prefeitura para enviar a Ordem de Serviços? Este prazo somente passará a fluir após a assinatura do contrato?
8. Nota-se que o item 5.1 do Anexo I e os termos do Anexo II divergem sobre a tarifa máxima a ser praticada, ora indicando R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), ora R\$ 1,10 (um real e dez centavos). Pergunta-se: esta correto que a tarifa máxima admitida para o certame é de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)?
 9. Sobre os itens 12.3.1, 12.3.2 e XII.1.1 do Edital e a necessidade de apresentação dos documentos, considerando que as informações de habilitação podem ser consultadas via websites oficiais, aliado a previsão expressa do edital sobre tal providencia, pergunta-se: esta correto que será dispensada a apresentação de documentos relacionados a habilitação da vencedora na fase de assinatura do contrato?
 10. Sobre o item X do Edital c.c. Cláusula Quarta da Minuta de Contrato e as praxes de mercado para efetivar o desconto da tarifa unitária, cumpre-nos ressaltar que instituições financeiras não emitem Nota Fiscal e tampouco fatura (extraída daquele documento). Nesta linha de raciocínio, o pagamento via cheques ou ordens bancárias também não são praxes para este tipo de operação. Nesta linha, pergunta-se: a) esta correto entendimento que serão desconsideradas as exigências do edital que arrolam Nota Fiscal e Fatura?; b) esta correto que serão desconsideradas as exigências que relacionam pagamento via cheque ou Ordem Bancária?; c) esta correto que a contratada descontará a tarifa unitária no momento do repasse do montante arrecadado?
 11. Sobre o item 5.1."f" do edital, considerando as praxes de mercado para desconto da tarifa unitária e o fato de exigências relacionadas a informação dos dados bancários revelarem formalismo exacerbado, pergunta-se: esta correto entendimento que será desconsiderada ou relevada a indicação dos dados bancários na proposta comercial?
 12. Considerando as novas determinações da FEBRABAN sobre a modalidade de cobrança COM REGISTRO, pergunta-se: esta correto que a execução dos serviços ora licitados deverá seguir a modalidade de cobrança COM REGISTRO?
 13. Nota-se que o item 2.3 do Anexo I discorre sobre a inclusão da cobrança/arrecadação de receitas do DAE. Pergunta-se: a) O DAE conta com personalidade jurídica própria?; b) o DAE autorizou a realização do presente certame?; c) o DAE assinará o contrato em conjunto com a Prefeitura?; d) quais as receitas pertinentes ao DAE que serão envoltas no presente contrato?; e) o DAE conta com empenho e dotação orçamentária suficientes a atender as despesas do presente processo/contrato?
 14. Sobre o item 2.15 do anexo I, pergunta-se: a) esta correto que a Contratada é responsável por realizar o REPASSE do montante

- arrecadado?; b) esta correto que a TRANSFERENCIA do montante arrecadado para Bancos Oficiais é responsabilidade da Prefeitura/DAE? Em qual prazo a Prefeitura/DAE realizarão esta transferência?
15. A quem compete a responsabilidade pela impressão dos documentos de arrecadação? Pedimos especificar por tributo/receita
 16. A quem compete a responsabilidade pela postagem dos documentos de arrecadação aos contribuintes? Pedimos especificar por tributo/receita?
 17. As postagens a serem realizadas pela contratada podem ser feitas mediante FAC sem Aviso de Recebimento?
 18. Sobre o item 8.1 do Anexo I e o envio *in loco* de profissional, considerando aspectos de eficiência e interesse público, pergunta-se: será admitida a substituição do envio *in loco* pela disponibilização de atendimento remoto mediante contato com equipe de profissionais devidamente treinados pela contratada?

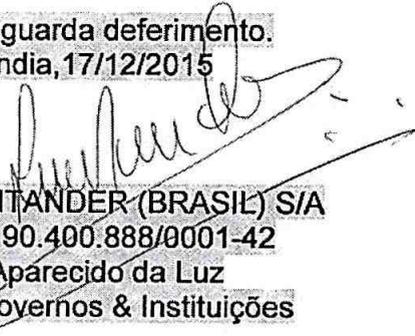
São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Caso a resposta fornecida culmine com eventual alteração as cláusulas editalícias e contratuais, requer-se a adequação do texto do instrumento convocatório por completo.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.
Orlândia, 17/12/2015



BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ N° 90.400.888/0001-42
Luiz Aparecido da Luz
Gerente Governos & Instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA CEL ORLANDO, 600 - CX POSTAL, 77 - CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL 084/2015

BANCO SANTANDER S/A

Segue abaixo as respostas ao pedido de esclarecimento enviado.

- 1-
 - a) sim
 - b) Não.
 - c) sim.
- 2 – Sim o reajuste se dará pelo IPCA.
- 3- Não. O vencimento dos tributos ocorre costumeiramente entre os dias 10 e 20 de cada mês.
- 4 – Não. Serão pagos na rede bancária.
- 5 – Sim ou na própria sede da Prefeitura municipal.
- 6 – A arrecadação de todos os tributos e taxas municipais, conforme previsto no item 2.6 do Anexo I do Edital.. A impressão se dará apenas com aqueles mencionados no item 3 do anexo I do Edital.
- 7 –
 - a) O contrato vigorá a partir de 01-01-2016, ou contato da data de sua assinatura.
 - b) Não a convocação para assinatura poderá se dar antes do término da vigência do contrato com o Banco do Brasil S/A, mas a vigência se dará apenas após o término do referido contrato.
 - c) Sim
 - d) A Ordem de serviço será emitida imediatamente após a assinatura do contrato.
- 8) – O valor de referência será R\$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Desconsiderar o valor de R\$ 1,10 constante do Modelo de proposta (Anexo II)
- 9 – Sim.
- 10 –
 - a) Sim.
 - B) Sim.
 - c) Sim.
- 11 – Pode ser relevada.
- 12 – Somente após a entrada em vigor da exigência de cobrança com registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

13 –

- a) Não.
- b) Prejudicado.
- c) Prejudicado.
- d) Prejudicado.
- e) Prejudicado.

14 –

- a) Sim.
- b) Sim.
- c) A Prefeitura poderá fazer esta transferência a qualquer tempo após a sua disponibilização na conta corrente da contratada.

15 – Verificar o item 3 do Anexo I do Edital.

16 – O Município se responsabilizará pela postagem de TODOS os tributos.

17 – Prejudicado. Vide resposta da questão anterior.

18 – Não. Será necessário a presença na Prefeitura Municipal de técnico habilitado para elaboração dos layout dos carnês e aprovação do código de barras.

Orlândia, 18 de dezembro de 2015.

WAGNER DE JESUS LEMES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações